



Parecer Jurídico

Da: Assessoria Jurídica

Para: Gabinete do Prefeito Municipal

Data : 29/08/2017

PARECER SOBRE A TOMADA DE PREÇOS Nº004/2017

Trata o presente Parecer sobre a Tomada de Preços nº004/2017 para a contratação de empresa especializada para realizar a reforma do CRAS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da Tomada de Preço nº004/2017 são decorrentes da rubrica (26689)44905100 - Obras e Instalações, recurso 1211 Ref. CRAS CU 817247/15, R\$ 350.000,00 -(26690) 44905100- Obras e Instalações- recurso 1020 Fundo Assit. Social, R\$2.241,27.

Feito o orçamento total, publicou-se o Edital da tomada de Preço em jornal de grande circulação, imprensa oficial e no site da Prefeitura Municipal.

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes com as propostas e documentação, referente a Tomada de Preços relatada.

Após a abertura da proposta apresentada pela empresa participante, foi declarada classificada em 1º lugar a Empresa ATAÍDE TEIXEIRA LOBELL-ME CNPJ nº21.347.853/0001-74 que não manifestou interesse em recorrer, o valor global da licitação foi de R\$309.972,50 (trezentos e nove mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Tendo sido regular o procedimento licitatório, opinamos que seja HOMOLOGADA a presente Tomada de Preços nº004/2017 em epígrafe, uma vez que resultou satisfatória para o Município, a tudo conforme a legislação pertinente.

Esse é o meu Parecer s.m.j. .

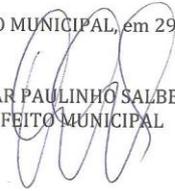

José Luiz Uberti Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/RS 16.098



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017**

Tendo em vista a desistência do prazo recursal pertinente à Tomada de Preços nº 004/2017, seguindo por regra o ditame do Edital de Licitação, Lei 8.666/93 de 21/06/1993, Decreto Municipal nº 77/2006, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal 410/2010, Portaria nº 190/2017 e parecer favorável, anexo, exarado pelo Assessor Jurídico do Município Dr. José Luiz Uberti Gonçalves, OAB/RS nº 18.098, **HOMOLOGO** a presente Licitação para realizar o Objeto: CONTRATAÇÃO DE FIRMA EMPREITEIRA (ESPECIALIZADA) PARA EXECUÇÃO GLOBAL (MATERIAL DE SERVIÇO, MATERIAL PERMANENTE E MÃO OBRA) PARA REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS. EXECUÇÃO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES PARTICULARIZADAS CONTIDAS NAS PLANTAS E MEMORIAL DESCRITIVO, PARTES INTEGRANTES E INDISSOCIÁVEIS DESTE PROCESSO. A DEMOLIÇÃO DA OBRA, RETIRADA DE ENTULHOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ATERRO, SERÁ POR CONTA DA PREFEITURA MUNICIPAL. É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA FIRMA EMPREITEIRA AS LEIS SOCIAIS E DIREITOS TRABALHISTAS, SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DOS COMPROVANTES DE RECOLHIMENTO. MEDIÇÕES E PAGAMENTOS CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PRAZO DE EXECUÇÃO 06 (SEIS) MESES. QUANTO AO PEDIDO DE PAGAMENTO DA ETAPA QUE SE ENCONTRA, ESTE SÓ SERÁ EFETUADO APÓS VISTORIA CONJUNTA DO FISCAL RESPONSÁVEL PELA PREFEITURA E O ENGENHEIRO OU ARQUITETO DA FIRMA. Assim **ADJUDICANDO** os serviços ora licitados, onde foi declarada vencedora a empresa **ATAÍDE TEIXEIRA LOBELL-ME, CNPJ nº 21.347.853/0001-74** com o valor global de R\$ 309.972,50 (trezentos e nove mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). **O valor global da licitação foi de R\$ 309.972,50 (trezentos e nove mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).** Mediante estes valores autorizo o empenho.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 29 de agosto de 2017.


RUBEMAR PAULINHO SALBEGO
PREFEITO MUNICIPAL